

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**190**

**LEI NÚMERO 5.459**  
**De 14 de julho de 2000**  
**Projeto de lei nº 129/00**  
**Autor: Vereador Oacyr Antonio Éllero**

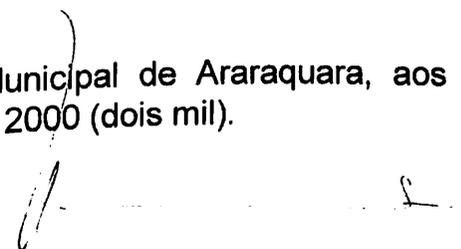
Suprime o artigo 2º, da Lei nº 4.829, de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a cobrança anual da Taxa de consultório e da Taxa de Raio X, dos profissionais da área odontológica.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:**

**Artigo 1º-** Fica suprimido o artigo 2º, da Lei nº 4.829, de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a cobrança anual da Taxa de consultório e da Taxa de Raio X, dos profissionais da área odontológica.

**Artigo 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano 2000 (dois mil).



**Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
*Presidente*

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



**EURIPES ANCELMO**  
*Chefe de Gabinete*

Registrada à página 67, do livro competente nº 06.  
spg/